



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Lei Federal nº 8.069/90 - Lei Municipal nº 3.080/12

(035) 3339-2760 – Secretaria Executiva dos Conselhos Municipais

Praça Duque de Caxias nº 61 – Centro – Térreo da Prefeitura Municipal

CEP: 37.470-000 – São Lourenço-MG –

conselhosmunicipais@saolourenco.mg.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 014/2025

DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DOS PROJETOS DAS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS – Edital 003/2024, CONFORME RESOLUÇÃO 011/2024 com LIBERAÇÃO DE RECURSOS DO FMDCA NO VALOR DE R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil, reais) EM CONFORMIDADE COM OS CRITÉRIOS DA LEI.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal nº 8.069/90, na Lei Municipal 3.080/12 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na reunião ordinária do 1 de setembro de 2026.

CONSIDERANDO:

A competência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de deliberar sobre a política de captação e aplicação de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Apreciação e aprovação das propostas apresentadas por entidades não governamentais para financiamento de programas ou projetos com recurso do Fundo, levando-se em conta os critérios gerais aprovados pelo próprio Conselho;

- Lei Federal 8.069/90, Estatuto da Criança e do Adolescente;
- Lei Municipal 3.080/12, Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- Previsão orçamentária para o exercício de 2025;
- Resolução nº 137/2010 do CONANDA;
- Resolução nº 194/2017 do CONANDA;

Considerando a análise dos projetos pela comissão:



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Lei Federal nº 8.069/90 - Lei Municipal nº 3.080/12

(035) 3339-2760 – Secretaria Executiva dos Conselhos Municipais

Praça Duque de Caxias nº 61 – Centro – Térreo da Prefeitura Municipal

CEP: 37.470-000 – São Lourenço-MG –

conselhosmunicipais@saolourenco.mg.gov.br

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar os projetos na área da infância e adolescência das Entidades não governamentais registrados neste CMDCA:

1. Abrigo Institucional Nosso Lar, R\$ 5.738,14 (cinco mil setecentos e trinta e oito reais e quatorze centavos), sendo R\$ 38,14 (trinta e oito reais e quatorze centavos) contrapartida da instituição.
2. APAE, R\$ 6.250,00 (seis mil duzentos e cinquenta reais), sendo R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) contrapartida da instituição.
3. Casa dos Meninos de São Lourenço, R\$ 5.746,44 (cinco mil setecentos e quarenta e seis reais e quarenta e quatro centavos), sendo R\$ 46,44 (quarenta e seis reais e quarenta e quatro centavos) contrapartida da instituição.
4. C.E.I Nossa Senhora da Saúde Pequeno Mundo, R\$ 6.036,00 (seis mil e trinta e seis reais), sendo R\$ 336,00 (trezentos e trinta e seis reais) contrapartida da instituição.
5. C.E.I S.O.S, R\$ 5.601,80 (cinco mil, seiscentos e um reais e oitenta centavos)
6. Educandário Santa Cecília, R\$ 6.250,74 (seis mil, duzentos e cinquenta reais e setenta e quatro centavos), sendo R\$ 550,74 (quinhentos e cinquenta reais e setenta e quatro centavos) contrapartida da instituição.
7. Fundação Fenix R\$ 5.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais)
8. Jardim Escola Tereza de Jesus, R\$ 6.060,00 (seis mil e sessenta reais), sendo R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais) contrapartida da instituição.
9. São Lourenço Rugby, R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais)

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço, 1 de setembro de 2025.

Sandra Silva Nascimento
Presidente CMDCA